

MPC NOTÍCIAS

INTEGRIDADE - TRANSPARÊNCIA - EFETIVIDADE



MPC-MG NO XV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

POR SIMONE PEREIRA



Glaydson Massaria, Elke Moura, Sara Meinberg, Marcílio Barenco, Maria Cecília Borges e Cristina Andrade Melo.
19 out. 2023. Foto: Acervo pessoal.

Do dia 18 ao dia 20 de outubro ocorreu o XV Congresso Nacional do Ministério Público de Contas, realizado na cidade de João Pessoa e promovido pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon) em parceria com o Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba.

Representando o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, estiveram presentes o Procurador-Geral, Marcílio Barenco, o Procurador Glaydson Massaria e as Procuradoras Maria Cecília Borges, Sara Meinberg, Cristina Andrade Melo e Elke Moura.

O congresso, intitulado “Farol para o desenvolvimento sustentável”, buscou fomentar ideias, debates, reflexões acerca das diversas dimensões do desenvolvimento sustentável, abordando, além da questão ambiental, a inadiável promoção de uma agenda de equidade, garantidora da dignidade de populações mais vulneráveis.



Nesta edição

- p.3 Medida Cautelar em Representação apresentada pelo MPC-MG, relativa à suspensão da desestatização da Codemge, é referendada pelo TCE-MG
- p.5 MPC-MG no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo
- p.8 MPC-MG promove palestra do “Projeto Conhecendo o MPC”
- p.8 Procuradora do MPC-MG realiza visita institucional ao TCE-RJ
- p.9 Subprocurador-Geral do MPC-MG preside painel sobre renúncia de receitas no II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania
- p.10 MPC-MG no VIII Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra
- p.12 MPC-MG participa de reunião da Rede Ouvir-MG
- p.13 Ouvidoria do MPC-MG adere à Rede Nacional de Ouvidorias
- p.14 MPC-MG participa de reunião do CNPGC e da Ampcon
- p.15 Procurador-Geral do MPC-MG participa de reunião da Rede de Proteção à Pessoa com Deficiência
- p.16 Assessora da Procuradoria-Geral palestra em XII Seminário “O Ministério Público, a Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa, e o Saneamento Básico”
- p.17 Procurador-Geral do MPC-MG palestra em projeto da Arcco-MG para o Município de Santa Helena de Minas
- p.18 Subprocurador-Geral do MPC-MG participa de Inova SP 2023
- p.18 2ª temporada do MPC Cast
- p.19 MPC-MG celebra primeira Sessão de Conciliação com gestor municipal de Braúnas
- p.20 Procurador-Geral do MPC-MG participa de cerimônia de entrega da Insígnia Emílio Moura
- p.23 Subprocurador-Geral do MPC-MG integrará painel em seminário sobre ICMS e Fundeb
- p.25 Dia do Servidor Público
- p.26 Lex Data
- p.27 O MPC em Números
- p.28 Coluna Iurisprudencia
- p.33 O MPC na Mídia

Composto por painéis e palestras, dois deles tiveram a participação das Procuradoras do *Parquet* de Contas mineiro Maria Cecília Borges e Cristina Andrade Melo.



A Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges ao púlpito. 19 out. 2023. Acervo pessoal.

obediência às normas de proteção do patrimônio público e do meio ambiente, em suas dimensões natural e cultural.

(Por Gabinete Procuradora Maria Cecília Borges)



Maria Cecília durante sua exposição. 19 out. 2023. Acervo pessoal.

MPC-MG na programação do XV Congresso Nacional do MPC – Procuradora Maria Cecília Borges

A Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges atuou como palestrante no painel II, cujo tema foi “Experiências de atuação controladora em prol do desenvolvimento sustentável do meio-ambiente natural e cultural”. Ao seu lado, integraram o painel o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) Rodrigo Medeiros de Lima e o Procurador do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba Marcílio Toscano Franca Filho. O painel foi presidido pelo Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Sergipe Eduardo Santos Rolemberg Côrtes.

No âmbito da temática do evento, a investigação em torno do Conjunto Paisagístico da Pampulha permitiu ao MPC-MG constatar que a poluição carregada pelos córregos tributários para a Lagoa, assim como a ausência de medidas para conter o assoreamento e o aterramento de enseadas, configuram ofensa ao espelho d’água e à orla da Lagoa da Pampulha, bens culturais protegidos por tombamento e reconhecidos pela Unesco como patrimônio mundial.

Diante das irregularidades apuradas na investigação, o MPC-MG vem agindo por meio de recomendações, representações e celebração de parcerias destinadas a impor

MPC-MG na programação do XV Congresso Nacional do MPC – Procuradora Cristina Andrade Melo

Já a Procuradora Cristina Andrade Melo presidiu a palestra de encerramento, que teve como tema “Direito Administrativo e o Desenvolvimento Sustentável”, ladeada pela Procuradora do Estado de Minas Gerais e Professora Raquel Melo Urbano de Carvalho.



A Procuradora do MPC-MG Cristina Andrade Melo na presidência da palestra de encerramento enquanto a Professora Raquel Melo Urbano de Carvalho faz sua exposição. 20 out. 2023. Acervo pessoal.

A Procuradora Cristina Andrade Melo é a 1ª Tesoureira da Ampcon, tendo sido empossada em 15 de março deste ano. Para ela, “No XV Congresso Nacional do Ministério Público de Contas, o MPC se apresenta tanto para a sociedade como para o meio jurídico como ator que busca o controle da gestão pública sob o viés do desenvolvimento sustentável nas suas mais variadas camadas: ambiental, social, fiscal, acessibilidade, entre outras”. ■

MEDIDA CAUTELAR EM REPRESENTAÇÃO APRESENTADA PELO MPC-MG, RELATIVA À SUSPENSÃO DA DESESTATIZAÇÃO DA CODEMGE, É REFERENDADA PELO TCE-MG

PÁGINA 3



POR LÍLIAN DE OLIVEIRA



Conselheiros Telmo Passareli, Agostinho Patrus, Durval Ângelo, José Alves Viana, Mauri Torres, Cláudio Terrão e Wanderley Ávila na 26ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do TCE-MG – 4 de outubro de 2023. Foto: Reprodução Canal TCE-MG no YouTube.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, por intermédio das Procuradoras Maria Cecília Borges e Sara Meinberg, requereu ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) medida cautelar para suspensão de todo o Programa de Gestão de Portfólio (PGP) da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge), bem como das atividades a ele relacionadas. Na sessão do Tribunal Pleno do dia 4, o Colegiado referendou a concessão dessa Medida Cautelar.

A decisão foi tomada na Representação nº 1.119.745, formulada pelo MPC-MG em face dos Membros e Diretores da Codemge e da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig). O objeto da ação de controle consiste no processamento de condutas irregulares e antieconômicas no desenvolvimento das políticas de desestatização das referidas empresas públicas.

O MPC-MG fez o requerimento cautelar após ter ciência de estudo realizado pela Unidade Técnica do TCE-MG, que recomendava a imediata suspensão do PGP.

A Codemge é uma empresa estatal que tem como principal finalidade o fomento do desenvolvimento econômico de Minas Gerais. Para esse fim, a companhia realiza, por exemplo, múltiplos investimentos em outras empresas e startups, patrocínio de eventos regionais e culturais, bem como incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.

O PGP, segundo a Codemge, decorre da adesão da companhia ao Programa Estadual de Desestatização, e corresponderia a uma “política de desinvestimentos”.

No entanto, há inúmeras provas obtidas pelo MPC-MG no sentido de que a “política de desinvestimentos” da Codemge seria, em verdade, “privatização indireta”, ou simulação de gestão de ativos para esvaziamento da Companhia e a sua posterior extinção, sem a devida autorização da Assembleia Legislativa. Isso porque, por força constitucional, para privatizar, alienar ou extinguir a companhia, faz-se necessária a prévia autorização legislativa. Como a Assembleia Legislativa de Minas Gerais não autorizou a operação, optou-se por



uma massiva venda de ativos da Codemge fundamentada na necessidade de maximização dos dividendos pagos ao Estado, resultando no esvaziamento da empresa.

Nesse sentido, o Diretor-Presidente da estatal em 2021, comunicou ao MPC-MG que a política de desinvestimentos da Codemge corresponderia à observância das diretrizes emanadas pelo Estado de Minas Gerais, mediante o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais (CCGE).

Essas diretrizes foram fixadas no “Ofício CCGE nº. 105/2020, “por meio do qual os atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Codemge foram orientados a adotar todas as medidas necessárias para alienar, privatizar, desinvestir, desmobilizar, descontinuar ou paralisar todos os ativos, participações, fundos, subsidiárias, imóveis e atividades que a companhia detém, exerce ou possui participação majoritária ou minoritária”.

A própria estatal, em publicações oficiais, como o Relatório de Gestão de 2020, menciona que o objetivo final do PGP é “maximizar o pagamento de dividendos ao acionista controlador, o Estado de Minas Gerais”.

De fato, mencionado estudo recente (31 de julho de 2023) realizado por equipe técnica multidisciplinar e especializada do TCE-MG constatou que o produto da alienação dos ativos incluídos no PGP não era revertido para a finalidade de fomento, mas apurado como lucro, o qual era integralmente distribuído ao Estado de Minas Gerais, na forma de dividendos.

Como a receita proveniente de pagamento de dividendos não possui nenhuma vinculação ou destinação específica, essa sistemática possibilita o uso dos valores obtidos com a venda dos bens para cobrir despesas correntes do Estado de Minas Gerais, o que expõe os cofres públicos a risco constante e desvirtua a finalidade de fomento da empresa.

Essa conduta, se confirmada ao final do julgamento do processo, é de extrema gravidade, sendo expressamente vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44: “É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

O recente estudo da equipe especializada do TCE-MG ainda apontou que, embora a Codemge tenha informado ao Tribunal que o PGP visa apenas à reorientação de seus investimentos, a empresa não forneceu nenhum plano formal nesse sentido, mesmo após ter sido requisitado.

Diante de todas essas apurações e informações, somadas à falta de transparência sobre a alegada reorientação de investimentos e à necessidade de impedir a continuidade de práticas ilícitas, ilegítimas e, até mesmo, potencialmente antieconômicas, o MPC-MG requereu à relatoria a concessão de medida cautelar para suspender o PGP em curso.

O pedido foi concedido pela relatoria na tarde do dia 28 de setembro de 2023 e levado a referendo do Tribunal Pleno na sessão do último dia 4. O Colegiado, integrado por todos os Conselheiros do TCE-MG, por maioria, confirmou a decisão cautelar de suspender o PGP. Foram vencidos o Conselheiro Wanderley Ávila, na totalidade, e o Conselheiro Cláudio Terrão, parcialmente. ■

Fonte: Gabinetes Procuradoras Sara Meinberg e Maria Cecília Borges



Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco; Presidente do TCE-MG, Gilberto Diniz; e Robson Pires, Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno na 26ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do TCE-MG – 4 de outubro de 2023. Foto: Reprodução Canal TCE-MG no YouTube.



POR LÍLIAN DE OLIVEIRA



Claydson Massaria, Lillian Haas, Ana Carolina de Souza e Silva, Cristina Andrade Melo e Alysson Vasconcelos. 26 set. 2023. Foto: Acervo pessoal.

Representantes do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais marcaram presença na 37ª edição do Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. O Procurador-Geral, Marcílio Barenco; o Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães; o Procurador Claydson Massaria e a Procuradora Cristina Andrade Melo compareceram a esse, que é o maior congresso de Direito Administrativo do Brasil.

Também estiveram presentes representantes do TCE-MG. Integraram algumas das mesas do evento o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, o Conselheiro aposentado do TCE-MG Sebastião Helvecio e a coordenadora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, Luciana Raso, também presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo (Imda). Já o Conselheiro Durval Ângelo e o Conselheiro Substituto Telmo Passareli compareceram como participantes.

Realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), o evento ocorreu em Maceió entre os dias 26 e 28 de setembro.

Com o tema “Desafios da Administração Pública no mundo digital: profissionalização, contratação e probidade”, esta edição teve como homenageado o jurista, advogado e professor Romeu Felipe Bacellar Filho, referência nacional na área do Direito Administrativo.

Subiram ao palco mais de 120 palestrantes de todo o Brasil, além de ter havido 24 painéis, quatro conferências e oito oficinas.

Entre eles, o Ministro do Tribunal de Contas da União Antonio Anastasia, que fez uma das conferências de abertura, com o tema “Reforma administrativa”.

Por sua vez, o Conselheiro aposentado do TCE-MG Sebastião Helvecio, Vice-Presidente de Ensino Pesquisa e Extensão do Instituto Rui Barbosa (IRB), participou da mesa “Compras públicas e inovação”, enquanto o Conselheiro Substituto do TCE-MG Licurgo Mourão, compôs a mesa “Combate à corrupção nas contratações públicas: experiências exitosas”.



Marcílio Barenco (ao centro) e Claydson Massaria (à dir.), com Sebastião Helvecio (à esq.). 26 set. 2023. Foto: Acervo pessoal.



Maria Tereza Dias e o ex-Presidente do IBDA Clóvis Bezanos. 27 set. Foto: Acervo pessoal.

Já a Assessora da Procuradoria-Geral do MPC-MG, Maria Tereza Dias, Professora de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e membro do Imda, presidiu a mesa “Responsabilidade Civil do Estado nos Tribunais Superiores: destaques ao longo dos 35 anos da CF 88”, no dia 27.

A coordenadora da Escola de Contas do TCE-MG e presidente do Imda, Luciana Raso, também presidiu mesa, com o tema “Saúde Pública e Atuação Privada: Modelos Exitosos de Parceria”.

No Congresso, houve ainda o lançamento de mais de 20 livros, entre os quais “Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico”, de Maria Tereza Dias; e a 2ª edição revista, atualizada e ampliada da obra “Controle Democrático da Administração Pública”, da qual o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão é um dos autores.



Daniel Guimarães, Marcílio Barenco, Glaydson Massaria, Lilian Haas, Alysson Vasconcelos. 27 set. 2023. Foto: Acervo pessoal.

Entre as atividades complementares, foram debatidos temas relevantes aos membros dos MPCs. Nos painéis, combate à corrupção, sustentabilidade nas contratações públicas, licitações, saneamento, cidades inteligentes e assessoria jurídica; enquanto nas oficinas foram abordados temas como contratação direta, Tribunais de Contas e alterações contratuais.



Marcílio Barenco e Durval Ângelo no lançamento de livro de Licurgo Mourão (à dir). 27 set. 2023. Foto: Acervo pessoal.

Estiveram presentes no evento também a Chefe de Gabinete da Procuradora Sara Meinberg, Lilian Haas; a Assessora da Procuradora Cristina Andrade Melo, Ana Carolina de Souza e Silva; e o Assessor do Procurador Glaydson Massaria, Alysson Vasconcelos. ■



Daniel Guimarães, Licurgo Mourão, Glaydson Massaria e Marcílio Barenco. 27 set. 2023. Foto: Acervo pessoal.



Daniela Haikal, Ana Carolina de Souza e Silva, Glaydson Massaria, Cristina Andrade Melo, Marcílio Barenco, Luciana Raso, Maria Tereza Dias e Daniel Guimarães. 26 set. 2023. Foto: Acervo pessoal.

MPC-MG PROMOVE PALESTRA DO “PROJETO CONHECENDO O MPC”

POR LÍLIAN DE OLIVEIRA

PÁGINA 8



O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais promoveu, no último dia 4, mais uma palestra no âmbito do “Projeto Conhecendo o MPC”.

Ministrada por Tatiana Luzia Almeida, Assessora do Procurador Glaydson Massaria, a aula foi realizada remotamente para os graduandos da Faculdade de Viçosa. Também esteve presente a servidora Luciana Baptista, lotada no gabinete da Procuradora Elke Moura.

O objetivo principal do Projeto, que faz parte do programa de integridade do MPC-MG, é estreitar os laços entre a sociedade e o *Parquet* Especial, mostrando aos participantes quem são seus membros, quais são suas competências, esfera de atuação, estrutura organizacional e diferenciação em relação aos outros ramos do Ministério Público. Outro objetivo é o de informar a população sobre os mecanismos disponíveis para denunciar irregularidades na aplicação e gestão de recursos públicos. ■



Palestra online do “Projeto Conhecendo o MPC” ministrada por Tatiana Luzia Almeida, Assessora do Procurador Glaydson Massaria, para os graduandos da Faculdade de Viçosa. 4 out. 2023. Foto: Reprodução plataforma Teams.

SAIBA MAIS

As instituições de ensino interessadas em participar do Projeto podem agendar palestra pelo endereço eletrônico: gabelkemoura@mpc.mg.gov.br.

PROCURADORA DO MPC-MG REALIZA VISITA INSTITUCIONAL AO TCE-RJ

POR SIMONE PEREIRA



A Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges (terceira da esquerda para a direita) e a Procuradora do MPC-RJ Aline Assuf (ao centro), ladeada por servidores do TCE-MG, do TCE-RJ e de órgãos ambientais do Estado do Rio de Janeiro. 10 out. 2023. Acervo pessoal.

No último dia 10, a Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais Maria Cecília Borges realizou visita institucional ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Recebida pela Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado do Rio de Janeiro Aline Assuf, o encontro objetivou a troca de experiências entre os órgãos ministeriais e a discussão de temas de interesse ao controle externo.

Também estiveram presentes Edson Vieira Cruz e Marcus Gustavo Santos Della Lucia, servidores do TCE-MG, servidores do TCE-RJ, e de órgãos ambientais do Estado do Rio de Janeiro. ■

POR LÍLIAN DE OLIVEIRA



O Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães, durante apresentação de seu painel no II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania. 5 out. 2023. Foto: TCE-SP.

O Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Daniel Guimarães, presidiu, no dia 5, o painel “Renúncia de receitas e controle” no II Congresso Internacional de Direito Financeiro e Cidadania.

Realizado entre os dias 4 e 6 de outubro em São Paulo, com organização dos Tribunais de Contas dos Estados de Minas Gerais (TCE-MG) e de São Paulo (TCE-SP), do Instituto Rui Barbosa, em parceria com universidades e fundações, o evento teve como objetivo ampliar o estudo do Direito Público, envolvendo, sobretudo, o Direito Financeiro e Constitucional em suas relações com a cidadania e o ideal democrático.

Em sua fala de abertura, Daniel Guimarães ressaltou a importância tanto do controle de conformidade exercido pelos Tribunais de Contas quanto da análise das receitas públicas, especialmente das renúncias:

“No âmbito do controle externo, a gente se preocupa muito com as despesas, tanto no aspecto macro quanto no aspecto micro. E os Tribunais de Contas, de forma geral, não se debruçam sobre a questão das receitas. Esse tema tem sido abordado recentemente em alguns Tribunais, a começar pelo Tribunal de Contas da União, para que se analise a efetividade dessas renúncias, dos benefícios fiscais correspondentes, para saber se estão alcançando os seus objetivos e se são realmente necessários.”

No painel, o Professor da USP Heleno Taveira Torres palestrou sobre “O controle das renúncias fiscais”; o Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, Samuel Kinoshita, falou sobre “Avaliação da efetividade dos incentivos fiscais”; e o Professor da UFMG Onofre Alves Batista Júnior fez uma apresentação sobre “A Efetividade das Renúncias de Receitas na Concretização de Políticas Públicas”.

Também marcaram presença no Congresso o Conselheiro aposentado do TCE-MG Sebastião Helvecio de Castro, Vice-Presidente do IRB, que palestrou sobre “Controle da efetividade das políticas públicas” no painel 3, ocorrido na parte da manhã do dia 5; e o Conselheiro Cláudio Terrão, que presidiu o painel 5 na manhã do dia 6, sobre “Nova Lei de Licitações”.

A transmissão do evento está disponível no canal TCE-SP no Youtube. Você pode assisti-la [aqui](#). ■



O Professor da UFMG Onofre Alves Batista Júnior, o Professor da USP Heleno Taveira Torres, o Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães; e o Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, Samuel Kinoshita. 5 out. 2023. Foto: TCE-SP.



POR SIMONE PEREIRA

No último dia 10, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, representado pelo Procurador-Geral, Marcílio Barenco, marcou presença no VIII Congresso Internacional de Direitos Humanos de Coimbra, realizado na cidade portuguesa que sediou o evento.

O Congresso, que teve como tema “Uma visão transdisciplinar” e contou com eventos presenciais e virtuais, estendeu-se até o dia 12, sendo constituído por palestras, simpósios, conferências e painel sobre a temática, com autoridades no assunto de diversos países. O evento objetivou “fomentar, conforme sua proposição temática, a construção de ideias e o desenvolvimento de teorias científicas a partir de uma perspectiva multidisciplinar e crítica das ciências sociais e jurídicas”.

O Procurador-Geral do MPC-MG, ao lado do Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Licurgo Mourão, coordenou um dos simpósios do congresso – o 30º simpósio presencial, com o tema “O Sistema Multipor-tas de Acesso à Justiça na Inteligência Artificial como Fonte de Realização de Direitos Humanos”.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco. 10 out. 2023. Foto: Acervo pessoal.

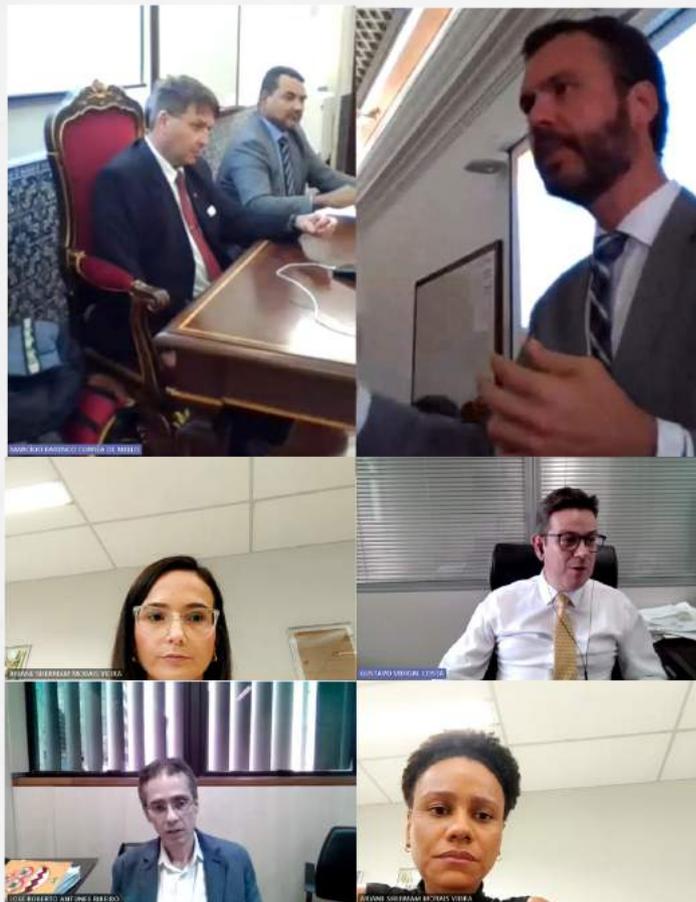


O Conselheiro Substituto do TCE-MG Licurgo Mourão (terceiro da esquerda para a direita), o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco (quarto da esquerda para a direita), e o Subprocurador-Geral do MPC-AL, Ricardo Schneider (quinto da esquerda para a direita). 10 out. 2023. Foto: Acervo pessoal.



Nesse simpósio, houve apresentação presencial do Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, Ricardo Schneider, com o tema “Novas tecnologias, inovação e consensualidade na administração pública: meios ao alcance dos tribunais de contas para viabilizar o desenvolvimento de plataformas de *online dispute resolution*”, e apresentação on-line do servidor lotado na Procuradoria-Geral do MPC-MG José Roberto Antunes Ribeiro, sobre o tema “Acordo de não persecução administrativa no sistema multiportas de acesso à Justiça”; do Assessor do Conselheiro do TCE-MG Durval Ângelo, professor Gustavo Vidigal Costa, com o tema “Democracia, tecnologia e controle: inteligência aplicada ao controle de contas públicas”; e das servidoras lotadas no gabinete do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão Mariana Bueno Resende, com o tema “Consensualidade na Administração Pública: o acesso à Justiça potencializado pelas novas tecnologias”, e Ariane Shermam Vieira, com o tema “Meios consensuais de resolução de controvérsias na administração pública, acesso à justiça e técnicas de inteligência artificial: um diálogo necessário”.

Confira mais detalhes do evento e a programação [aqui](#). ■



Os palestrantes do simpósio coordenado pelo Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco e pelo Conselheiro Substituto do TCE-MG Licurgo Mourão. 10 out. 2023. Reprodução plataforma Teams.



O Conselheiro Substituto do TCE-MG Licurgo Mourão, o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, e o Subprocurador-Geral do MPC-AL, Ricardo Schneider. 10 out. 2023. Foto: Acervo pessoal.



POR SIMONE PEREIRA



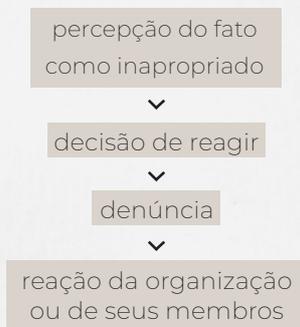
Os participantes da reunião, 18 out. 2023. Acervo pessoal.

O servidor Rodrigo Gatti, lotado no Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, representando a Procuradora Ouvidora Elke Moura, participou, no último dia 18, de reunião organizada pela Rede Mineira de Ouvidorias Públicas (Rede Ouvir-MG).

Desta vez, a reunião foi recepcionada pelo Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência (IDCT), em sua sede educacional, e teve como principal objetivo a discussão de “Proteção e Incentivos a Denunciante no Brasil”, com palestra ministrada pelo Coordenador de Correição na Controladoria-Geral do Estado de São Paulo (CGE-SP), Marcos Lindenmayer.

Citando estudos sobre a preocupação com a proteção dos denunciantes, para Lindenmayer, só é possível pensar em proteção e incentivo a denunciante à medida que se olha para ele como peça fundamental para todo o processo de apuração, ao mesmo tempo que vive uma

jornada até o momento em que ele faz a denúncia e efetivamente obtém um resultado. O palestrante também enumerou os passos da denúncia, entendida por ele como jornada:



Nesta última etapa, a reação traduz-se em correção ou retaliação. A partir da exposição, Lindenmayer abordou os incentivos e proteções aos denunciantes como atos que devem ser tomados a partir desse entendimento da denúncia como jornada.

Lindenmayer, em sua palestra, também citou diversos exemplos de denunciantes em situações hipotéticas e exemplificou metodo-

logias de incentivos que poderiam ser adotadas em cada um dos casos. Ao final da palestra, ele mostrou uma taxonomia contextual de denúncias, cruzando “risco de retaliação” com “percepção de gravidade/vitimização”, e relacionou casos hipotéticos no âmbito da Administração Pública.

Após a palestra, foram discutidas pautas administrativas da Rede, tendo sido pontuadas as ações e grupo de trabalho da Ouvidoria Itinerante, definida para acontecer juntamente com o Seminário de Ouvidorias, no dia 16 de março, Dia do Ouvidor, em 2024. Também foi apresentado o Termo de Adesão à Rede Ouvir e traçado esboço do evento das ouvidorias, que está sendo planejado para ocorrer na Praça Sete e se constituirá de um dia de atendimento ao público e promoção das ouvidorias e do controle social. Ao final do encontro, foi apresentado o projeto da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais (OGE-MG). ■



POR SIMONE PEREIRA

A Ouvidoria do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais agora faz parte da Renouv, a Rede Nacional de Ouvidorias.

O pedido de adesão foi feito pelo MPC-MG à Controladoria-Geral da União (CGU), tendo sido efetivado pelo Órgão federal.

Coordenada pela Ouvidoria-Geral da União, a Renouv é um fórum de integração das ouvidorias públicas, que visa tanto consolidar uma agenda nacional de ouvidoria pública e participação social quanto garantir os direitos dos usuários de serviços públicos. Sua finalidade é integrar as ações de simplificação desenvolvidas pelas Ouvidorias dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Todas as Ouvidorias que fazem a adesão à Rede podem utilizar gratuitamente a Plataforma FalaBR, para administração das demandas encaminhadas pelos cidadãos, e ter acesso às ações de capacitação para agentes públicos em matéria de ouvidoria, acesso à

informação, simplificação de serviços, entre outros. Também é disponibilizado o Programa de Fortalecimento das Ouvidorias (Profort), cujo objetivo é apoiar a execução das atividades de ouvidoria. A intenção da Ouvidoria do MPC-MG é obter o acesso à citada plataforma, tão logo sejam liberados novos acessos, como maneira de processar e administrar as demandas recebidas. ■

RELEMBRE

A Ouvidoria do MPC-MG já havia integrado à Rede Ouvir de Minas Gerais, em adesão firmada em agosto. Sua atuação, em nível estadual, tem como escopo consolidar a parceria, a cooperação mútua e a articulação de esforços entre as instituições estaduais partícipes para fomentar a expansão das ouvidorias em prol do cidadão e do fortalecimento de ferramentas ligadas ao controle social.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

OUVIDORIA

Para encaminhar reclamações, elogios, pedidos de informações, críticas e/ou sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo MPC-MG, entre em contato pelo e-mail:



ouvidoriampc@mpc.mg.gov.br



Avenida Raja Gabaglia, n. 1.315
bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG
CEP 30.380-435



telefone: (31) 3348-2543



No último dia 18, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou de reunião promovida pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas (CNPGC) em parceria com a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Contas (Ampcon).

Na reunião, a Procuradora Cristina Andrade Melo, que também é a 1ª Tesoureira da Ampcon, representou o Procurador-Geral do *Parquet* de Contas mineiro, Marcílio Barenco. Também esteve presente a Procuradora do MPC-MG Sara Meinberg.

O encontro, que ocorreu na cidade de João Pessoa, objetivou discutir o Regime Jurídico dos Ministérios Públicos de Contas e suas perspectivas de aperfeiçoamento, e contou com a presença de diversas autoridades de MPCs de todo o país.

Ainda sobre o XV Congresso do Ministério Público de Contas

Já no XV Congresso do Ministério Público de Contas: Farol para o desenvolvimento sustentável, que também ocorreu em João Pessoa, representando o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, estiveram presentes o Procurador-Geral, Marcílio Barenco, o Procurador Glaydson Massaria e as Procuradoras Maria Cecília Borges, Sara Meinberg, Cristina Andrade Melo e Elke Moura. No congresso, foi assinada a Carta-Compromisso. Esta, por sua vez, promove uma série de medidas a serem adotadas visando ao desenvolvimento sustentável:

1. Estimular, avaliar e monitorar o alinhamento das políticas públicas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, de modo a integrar os princípios do desenvolvimento sustentável à atuação do Ministério Público de Contas brasileiro, considerando as dimensões social, econômica e ambiental;
2. Fiscalizar e representar, perante o Tribunal de Contas ou outro órgão competente, irregularidades que possam prejudicar o cumprimento dos objetivos de sustentabilidade;

3. Fomentar a capacitação de membros e servidores do Ministério Público de Contas brasileiro, e dos demais agentes do controle externo e interno, para melhor compreensão das questões relacionadas ao desenvolvimento sustentável e inclusivo;
4. Colaborar e firmar parcerias com órgãos e entidades na busca por soluções e práticas sustentáveis;
5. Instituir e manter o funcionamento do Comitê de Sustentabilidade no âmbito da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, sem prejuízo da criação de comitês nas áreas de acessibilidade, primeira infância, educação e outras correlatas.

Confira a Carta-Compromisso na íntegra [aqui](#). ■



O Procurador-Geral do MPC-SE, João Augusto Dos Anjos Bandeira De Mello; o Procurador do MPC-AM Ruy Marcelo Alencar De Mendonça; a Procuradora do MPC-MG Cristina Andrade Melo; a Procuradora do MPC-PA Silaine Karine Vendramin; a Procuradora do MPC-AC Anna Helena De Azevedo Lima Simão; o Procurador do MPC-RO Adilson Moreira de Medeiros; o Procurador-Geral do MPC-PA, Patrick Bezerra Mesquita e o Procurador do MPTCU Rodrigo Medeiros de Lima. 18 out. 2023. Foto: Ampcon.



As Procuradoras do MPC-MG Cristina Andrade Melo e Sara Meinberg, e a Procuradora do MPC-PA Silaine Karine Vendramin. 18 out. 2023. Foto: Ampcon.

POR SIMONE PEREIRA



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco (quarto da esquerda para a direita), ladeado pelos participantes da reunião, incluindo o Defensor Público Estadual Luis Renato Braga Arêas Pinheiro (ao fundo). 24 out. 2023. Acervo pessoal.

No último dia 24, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Marcílio Barenco, participou de reunião promovida pela Rede de Proteção à Pessoa com Deficiência.

O encontro ocorreu na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e foi conduzido pelo Coordenador-Geral da Rede, Defensor Luis Renato Braga Arêas Pinheiro.

Com a presença de representantes dos órgãos que compõem a Rede de Proteção, a reunião objetivou, entre outros aspectos, debater as diretrizes e ações em andamento promovidas pelos subgrupos de trabalhos, formados pelas instituições participantes.

SAIBA MAIS

O MPC-MG integra a Rede de Proteção desde setembro do ano passado, quando aderiu ao Projeto Inclusão Verde Mundo – Rede em Proteção, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 090/2021, concebido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

A Rede de Proteção atua em dois eixos fundamentais:

► *Educação em Direitos: realização de curso de capacitação (interdisciplinar), seminários, congressos, entrevistas de conscientização na mídia escrita, rádio e televisão, campanhas de orientações em direitos, etc.*

► *Promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência mediante articulação estratégica e técnica das instituições da Rede de Proteção tendo como foco a atuação extrajudicial e preventiva, utilizando-se os métodos adequados de solução de conflitos. ■*

ASSESSORA DA PROCURADORIA-GERAL PALESTRA EM XII SEMINÁRIO “O MINISTÉRIO PÚBLICO, A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGÍSTICA REVERSA, E O SANEAMENTO BÁSICO”

POR SIMONE PEREIRA

No último dia 20, a Assessora da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Maria Tereza Dias, palestrou no XII Seminário “O Ministério Público, a Gestão de Resíduos Sólidos e Logística Reversa, e o Saneamento Básico”, realizado pela Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa) em parceria com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).

Maria Tereza Dias foi uma das palestrantes no último dos cinco painéis que compuseram o seminário, com a temática “Novo Marco do Saneamento – Desafios para Implementação”. Ela foi ladeada por Cleyson Jacomini de Souza, Diretor de Relacionamento com o Cliente e Regulação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa); Kleyner Jardim Lopes, Superintendente de Saneamento Básico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad); e Luis Fernando Cabral Barreto Júnior, 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente no Ministério Público do Estado do Maranhão.

O evento, que ocorreu no Auditório da Associação Mineira do Ministério Público (AMMP), teve como objetivos a realização de fórum de discussão interdisciplinar dos temas resíduos sólidos, logística reversa e saneamento básico em todo o território nacional; o estímulo aos



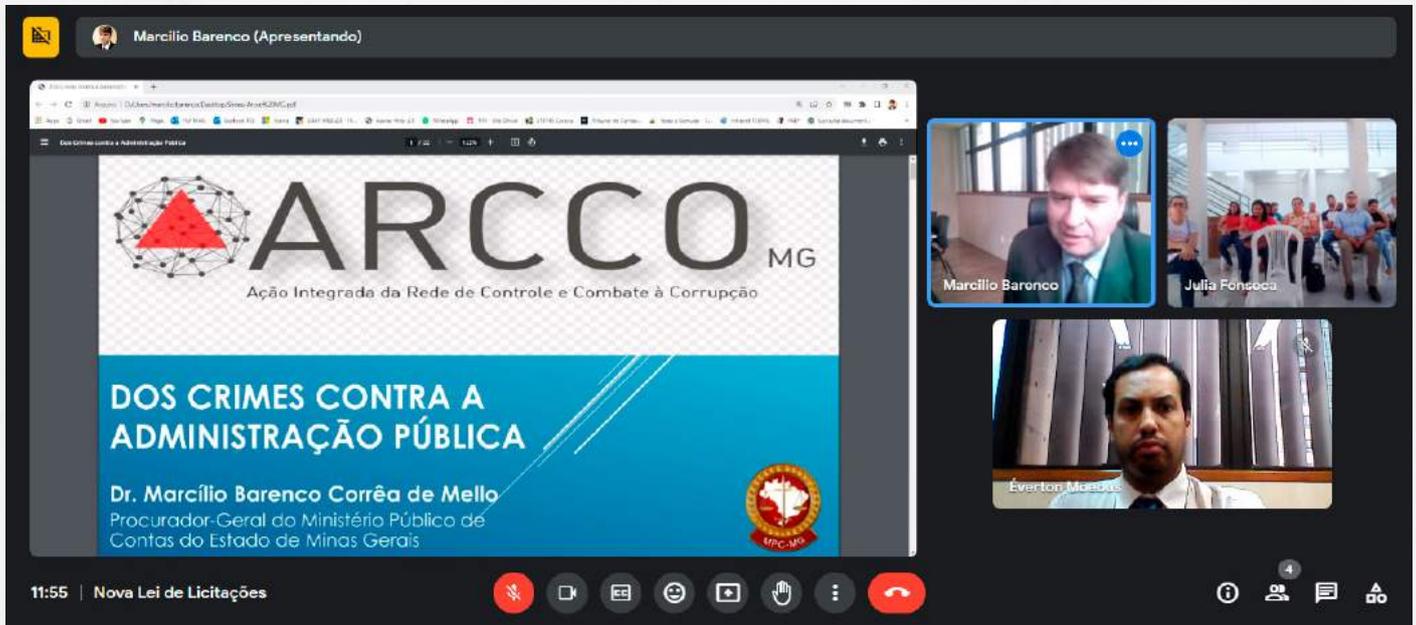
A Assessora da Procuradoria-Geral, Professora Maria Tereza Dias. 20 out. 2023. Acervo pessoal.

membros do Ministério Público a definir metas e prioridades de atuação quanto aos temas debatidos; o conhecimento e debate de práticas e projetos exitosos do Ministério Público, do terceiro setor, das empresas e comunidade científica

nos assuntos tratados; e o fomento ao engajamento da sociedade civil na cobrança popular por políticas públicas ambientais preventivas e implantação do saneamento ambiental nas cidades. ■



POR SIMONE PEREIRA



Palestra on-line proferida pelo Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, aos servidores do Município de Santa Helena de Minas pelo projeto Arcco em Movimento. 25 out. 2023. Foto: Reprodução.

No último dia 25, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Marcílio Barenco, apresentou palestra no âmbito do projeto Arcco em Movimento, conduzido pela Ação Integrada da Rede de Controle e Combate à Corrupção no Estado de Minas Gerais (Arcco-MG). Também esteve presente, representando o Órgão Ministerial, o Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral, Éverton Moebus.

Desta vez, o encontro teve como objetivo a capacitação dos servidores do Município de Santa Helena de Minas. A palestra também foi prestigiada pela Promotora de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Úrsula Cunha, pelo Secretário de Fazenda municipal, Lucas Magalhães, e por estudantes de Direito da Faculdade Regional de Minas Gerais (Facminas).

Em sua apresentação, o Procurador-Geral abordou a temática de crimes cometidos contra a Administração Pública ocorridos na arena das licitações e dos contratos, fazendo um comparativo entre a nova Lei de Licitações (Lei federal nº 14.113/2021) e a Lei federal nº 8.666/1993.

O MPC-MG ministra palestras pelo projeto “Arcco em Movimento”, buscando a capacitação no combate à corrupção e, por conseguinte, a eficiência dos controles interno e externo na Administração Pública.

SAIBA MAIS

A Arcco-MG é uma rede formada por órgãos e instituições da Administração Pública estadual com o objetivo de desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão do Poder Público, ao diagnóstico e combate à corrupção, bem como ao fortalecimento, ampliação e aprimoramento da articulação interinstitucional. ■



POR SIMONE PEREIRA

No último dia 23, o Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães, participou do Inova São Paulo 2023, que teve como tema “Eficiência e Informação para transformar cidades”, e ocorreu no Auditório Nobre da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), na capital paulista.

Com organização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a iniciativa é resultado de uma parceria com a Fiesp e a Fundação Getulio Vargas e objetivou “jogar luz e fomentar o diálogo sobre a importância da conjugação entre a eficiência e a inovação para transformar cidades”.

O evento foi composto por cinco painéis temáticos: O Controle do Futuro; Desburocratizar para Transformar; Ecosiste-



O Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães, na plateia durante o evento. 23 out. 2023. Foto: TCE-SP.

mas de Inovação e o Desenvolvimento das Cidades; Construindo a Cidade do Futuro e Contratações de Inovação; e Empreende-

dorismo. Tendo sido transmitido em tempo real, as palestras estão disponíveis no YouTube, clique [aqui](#) para assisti-las. ■

2ª TEMPORADA DO MPC CAST

POR SIMONE PEREIRA



Convidada:

Maria Tereza Dias

ASSESSORA DA PROCURADORIA-GERAL DO MPC-MG

A Professora Maria Tereza Dias nos fala sobre as principais mudanças ocorridas após o Marco Regulatório do saneamento básico, citando, para isso, livro sob sua coordenação denominado “Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico: reflexões acerca das alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020”

Confira o episódio escaneando o Código QR do Spotify ao lado ou clique [aqui](#).





POR SIMONE PEREIRA

No último dia 24, a Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais celebrou a primeira Sessão de Conciliação do Órgão, com gestor do Município de Braúnas.

O Procedimento Conciliatório refere-se a quitação de Certidão de Débito expedida no Processo nº 1.127.313, no tocante a multa aplicada à municipalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Sessão resultou no pagamento voluntário do dispêndio por parte do jurisdicionado, devidamente atualizado segundo as normas do TCE-MG.

O Termo de Sessão de Conciliação foi subscrito pelo Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, e pelo servidor lotado na Procuradoria-Geral Sandro Maurício Pereira de Souza Monteiro.

O que diz o Procurador-Geral sobre a mediação de conflitos no MPC-MG

“A primeira Sessão de Conciliação entre o Parquet de Contas mineiro e o gestor do Município de Braúnas evidencia a importância das práticas conciliatórias na Administração Pública e na manutenção do Estado Democrático de Direito. Ao resolver de forma eficiente a quitação da Certidão de Débito, a ação não apenas evitou a execução da decisão do Tribunal de Contas estadual, mas também promoveu celeridade e eficácia no processo.

Essa iniciativa destaca o papel crucial da resolução consensual de controvérsias no contexto administrativo, fomentando um ambiente transparente e colaborativo na Administração Pública.

Trata-se também de um meio alternativo que promove o acesso à Justiça pelo sistema multiportas, que desafoga as demandas do Poder Judiciário, poupa o uso da máquina administrativa em relação de custo-benefício, sepulta a controvérsia com segurança jurídica, a promover e atender o interesse público relevante tutelado.

Além disso, destaco a criação recente do Núcleo de Resolução Consensual de Controvérsias e Prevenção de Conflitos (Nurc), que representará avanço significativo nesse sentido, pois facilitará a solução de disputas de maneira justa e ágil, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas.”

SAIBA MAIS

- ▶ O Núcleo de Resolução Consensual de Controvérsias e Prevenção de Conflitos (Nurc) é uma unidade organizacional vinculada à Procuradoria-Geral que fornecerá apoio na execução das tratativas que visam à resolução consensual de controvérsias relevantes e prevenção de conflitos afetos a órgãos e entidades da Administração Pública estadual e municipal.
- ▶ Com sua implementação, o MPC-MG dá um passo importante para promover a transparência, a responsabilidade e a eficiência na gestão pública, ao estabelecer mecanismos formais para a resolução pacífica de controvérsias e prevenção de conflitos.
- ▶ O Nurc foi instituído por meio da Resolução MPC-MG nº 32, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 23 de outubro.

Bibliografia

O livro “Termo de Ajustamento de Gestão: instrumento de composição no controle das despesas públicas”, escrito pelo Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, traz análises dos Termos de Ajustamento de Gestão (TAGs), isto é, os acordos firmados entre o órgão de controle e a Administração Pública. Ao longo dessa obra que será uma das referências para a atuação do Nurc, o leitor se depara com insights valiosos sobre práticas que não apenas promovem a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, mas também se revelam como instrumento eficaz na promoção da Administração Pública e na sustentação do Estado Democrático de Direito. ■

POR SIMONE PEREIRA

O Conselho Substituto Adonias Monteiro; os Conselheiros José Alves Viana e Durval Ângelo; o Presidente do TCE-MG, Gilberto Diniz; os Conselheiros Wanderley Ávila e Agostinho Patrus; e o Procurador-Geral do MPC-MG, Márcilio Barenco. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.

No último dia 25, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Márcilio Barenco, participou da cerimônia de entrega da Insígnia Emílio Moura e das medalhas grau ouro e prata, condecorações concedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Com o objetivo de “reconhecer o mérito ou o tempo de serviço prestado à Instituição pelos servidores do Quadro de Pessoal de sua Secretaria”, a Medalha e a Insígnia Emílio Moura foram instituídas pela Resolução nº 03/2004.

A cerimônia aconteceu no Auditório Vivaldi Moreira. Receberam a medalha especial de mérito funcional as servidoras Heloísa Helena Nascimento Rocha e Mônica da Cunha Rodrigues, além do professor Gustavo Vidigal Costa, que fez um discurso de agradecimento em nome dos homenageados.



O Professor Gustavo Vidigal em seu discurso. 25 out. 2023. Foto: MPC-MG.



Do MPC-MG, receberam as medalhas Jacqueline Soares Gervásio Vianna de Paula, com 30 anos de serviços prestados, e Júnia Cristine Greco e Melo, com 20 anos de serviços prestados, ambas lotadas no Gabinete da Procuradora Sara Meinberg. Também foi agraciada a servidora Adriana Bossi Queiroz, lotada na Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas – Caop. Além disso todos os servidores com 20 ou 30 anos de casa foram agraciados, sendo nove dessas medalhas entregues pelo Procurador-Geral do MPC-MG.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, entrega medalha à servidora. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, entrega medalha a servidor. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, entrega medalha à servidora. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, entrega medalha à servidora. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, entrega medalha à servidora. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, entrega medalha à servidora. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, entrega medalha a servidor. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.



O Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, entrega medalha à servidora. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.



O Presidente do TCE-MG, Gilberto Diniz, em seu discurso. 25 out. 2023. Foto: MPC-MG.



Os Conselheiros do TCE-MG Agostinho Patrus, Durval Ângelo, o Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco e o Conselheiro do TCE-MG Wanderley Ávila. 25 out. 2023. Foto: TCE-MG.

Por que Emílio Moura?

Emílio Moura, nascido em Dores do Indaiá (MG) em 1902, é conhecido por ser poeta modernista, ao lado de Carlos Drummond, João Alphonsus, Pedro Nava, entre outros. Colaborou com os jornais “Diário de Minas”, “Estado de Minas”, “A Tribuna” e “Minas Gerais”; foi professor de Literatura Brasileira da Faculdade de Filosofia da UFMG, além de fundador, diretor e professor catedrático de História das Doutrinas Econômicas, da Faculdade de Ciências Econômicas da mesma universidade.

Embora tenha se bacharelado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1928 e não tenha exercido a profissão de advogado, sua formação acadêmica lhe permitiu ocupar vários cargos no aparelho do Estado de Minas Gerais: Secretário do Conselho Administrativo, Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, Diretor da Imprensa Oficial, Secretário do Tribunal de Contas. Morreu em 1971 e sua biblioteca foi doada pela família ao Acervo de Escritores Mineiros da UFMG.

A medalha e a insígnia do TCE-MG a seus servidores são também uma homenagem a esse eminente homem da vida cultural e pública do nosso Estado. ■



POR SIMONE PEREIRA



O Subprocurador-Geral do MPC-MG, Daniel Guimarães. Foto: MPC-MG.

O Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Daniel Guimarães, será um dos integrantes no terceiro painel em Seminário com a temática “ICMS Educacional e Fundeb Permanente – balanço crítico e perspectivas de futuro”.

O evento contará com a presença de especialistas no tema, como professores e autoridades. O painel integrado pelo Subprocurador-Geral do MPC-MG tem como tema “As agruras do ICMS educacional em Minas Gerais” e os demais painelistas serão o Deputado Estadual Professor Cleiton, o Professor da Fundação João Pinheiro Glauber Flaviano Silveira e a Pesquisadora da PUC Minas Nicolle di Francia.

A mesa de abertura será composta por Wilba Bernardes, Diretora da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas; Henrique Viana, membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas; Simão Pedro Marinho, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da PUC Minas; e Marciano Godoi, Professor da PUC Minas.

O painel 1, que terá como tema “Fundeb Permanente e Complementações Federais – Balanço Crítico”, será integrado pelo Professor da PUC Minas Carlos Roberto Jamil Cury e pelo Professor da Universidade de São Paulo (USP) José Marcelino de Rezende Pinto.

Painel 1

**FUNDEB PERMANENTE
E COMPLEMENTAÇÕES FEDERAIS**

balanço crítico



**Carlos Roberto
Jamil Cury**
PUC Minas



**José Marcelino
de Rezende Pinto**
USP
(on-line)

6 de novembro, 9 h
PUC Minas Coração Eucarístico
Prédio 4, Auditório 1



Já o painel 2, que tem como tema “ICMS Educacional – Potencial Transformador e Metodologias adotadas nos Estados”, terá como palestrantes o Auditor Fiscal de Controle Externo Silvio Bhering Sallum, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Marciano Godoi, Professor da PUC Minas; e o Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul Caio Gama Mascarenhas.

O seminário ocorrerá no dia 6 de novembro, no auditório 1 do prédio 4 do Campus Coração Eucarístico da PUC Minas.

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas pelo e-mail ppgd@pucminas.br.

Painel 2
ICMS EDUCACIONAL
potencial transformador e metodologias adotadas nos Estados



Silvio Sallum
TCE Santa Catarina
(on-line)



Marciano Godoi
PUC Minas
IEFI



Caio Gama Mascarenhas
Procurador
Mato Grosso do Sul
(on-line)

6 de novembro, 14 h
PUC Minas Coração Eucarístico
Prédio 4, Auditório 1

ICMS EDUCACIONAL E FUNDEB PERMANENTE
balanço crítico e perspectivas de futuro
Mesa de abertura



Wilba Bernardes
Diretora
FMD PUC Minas



Henrique Viana
Membro do Colegiado
PPGD PUC Minas



Simão Pedro Marinho
Coordenador
PPGE PUC Minas



Marciano Godoi
PUC Minas
IEFI

6 de novembro, 8:30h
PUC Minas Coração Eucarístico
Prédio 4, Auditório 1

Painel 3
AS AGRURAS DO ICMS EDUCACIONAL em Minas Gerais



Professor Cleiton
Deputado Estadual MG



Daniel Guimarães
Ministério Público de Contas MG



Glauber Flaviano Silveira
Fundação João Pinheiro



Nicolle di Francia
PUC Minas

6 de novembro, 16:30 h
PUC Minas Coração Eucarístico
Prédio 4, Auditório 1

ICMS EDUCACIONAL E FUNDEB PERMANENTE
balanço crítico e perspectivas de futuro
6 de novembro de 2023
PUC Minas
Campus Coração Eucarístico
Belo Horizonte MG
Inscrições gratuitas: ppgd@pucminas.br

Realização

Programa de Pós-graduação em Direito | PUC Minas

IEFI Instituto de Estudos Fiscais

15 ANOS
1908-2023
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
PUC MINAS

28 DE OUTUBRO - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO



Em 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público. Servidores desempenham um papel fundamental na promoção da cidadania e no fortalecimento da democracia. Ao servir à sociedade, esses profissionais asseguram o direito dos cidadãos brasileiros a serviços públicos de qualidade.

Ao executarem suas funções em serviços essenciais, os servidores públicos contribuem para a construção e implementação de políticas públicas. Eles estão na linha de frente, lidando com desafios complexos e muitas vezes enfrentando situações difíceis para garantir que as necessidades da sociedade sejam atendidas. Em qualquer esfera do serviço público, esses profissionais dedicam seu tempo e esforço para melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos. Muitas vezes, eles dedicam horas extras, mostrando um compromisso extraordinário com o bem-estar público.

O Servidor Público é a humanização do Estado e a garantia da eficiência das políticas públicas.

O MPC-MG envia a todos os Procuradores, servidores e colaboradores agradecimentos pelo árduo trabalho prestado.

A dedicação de cada um molda positivamente a sociedade, criando um ambiente onde os direitos dos cidadãos são protegidos, as oportunidades são ampliadas e o progresso é impulsionado.

Por essa data, expressamos nossa gratidão por esses profissionais incansáveis, em especial, aqueles que atuam no MPC-MG, pelo trabalho significativo que fazem para o para o desenvolvimento e prosperidade do Estado de Minas Gerais.

O Servidor Público é a humanização do Estado.

SAIBA MAIS

Essa data foi instituída durante o governo do Presidente Getúlio Vargas, quando as leis que delimitavam os direitos e deveres desses profissionais foram promulgadas, em 28 de outubro de 1939, marcando assim a data de celebração dessa importante categoria.



LEX DATA

POR GABINETE PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES

ANPD DEFENDE REGULAÇÃO CENTRALIZADA DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM EVENTO DO TCU

O Gerente de Projetos e Assessor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Lucas Borges, participou, no dia 6 de outubro, do segundo e último dia do “VII Fórum Nacional de Controle: Desenvolvimento Sustentável e o Controle - Conectando fiscalizações, governança e sustentabilidade”, organizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Coordenado pelo Ministro Augusto Nardes, o evento visou integrar as instituições de controle externo e interno das três esferas da federação e de todos os poderes, com vistas a divulgar e disseminar boas práticas; desenvolver atividades de capacitação conjuntas; promover ações de controle integradas; apresentar legislação sobre controle e compartilhar informações.

O representante da ANPD, que compôs o painel sobre “Inteligência Artificial (IA) e Desenvolvimento Sustentável: Desafios Estratégicos e Aspectos Regulatórios”, defendeu o papel da ANPD como autoridade-chave no que se refere à regulação e à governança da IA no Brasil. Destacou, ainda, a necessidade e a conveniência da existência de um órgão que coordene as estratégias de longo prazo das diversas iniciativas no setor público, permitindo que cada uma tenha liberdade para atender suas especificidades, mas que, ao mesmo tempo, obedeçam a parâmetros comuns.

“Sabemos que as necessidades do uso de IA pelo Poder Judiciário, por exemplo, são diferentes das de um pequeno Município; no entanto, existem questões que são comuns a todos os casos, como transparência e qualidade dos dados”, explicou Lucas. Ele disse, ainda, que, além do aspecto regulatório, um

órgão capaz de coordenar as diferentes iniciativas permitirá que uma solução implementada por um órgão público possa, também, ser utilizada por outro, o que representaria uma significativa economia de recursos.

“Nesse modelo de regulação, especialmente em se tratando de uma tecnologia nova, um órgão regulador e articulador central traria segurança jurídica, de tal modo que até mesmo Estados e Municípios pudessem efetuar suas contratações e executar suas políticas amparadas em IA por um caminho já traçado e seguro”, preveu o especialista. A título de exemplo, ele cita o dilema de se delegar a uma máquina a tomada de decisões. “Tecnicamente é possível, mas é permitido juridicamente?”, questiona, acrescentando que questões como essa estariam pacificadas no contexto de uma regulação ampla e centralizada.

Também participaram do evento o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Bruno Dantas; o Ministro da Casa Civil, Rui Costa; o Ministro da Fazenda, Fernando Haddad; a Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva; Ministro da Advocacia-Geral da União, Jorge Messias; o Ministro da Controladoria-Geral da União, Vinícius Carvalho; o Ministro do Tribunal de Contas da União, Augusto Nardes, entre outras autoridades e representantes de órgãos públicos.

Disponível em:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-defende-regulacao-centralizada-do-uso-de-inteligencia-artificial-em-evento-do-tcu>



O MPC EM NÚMEROS

POR COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL - CAOP

Confira a movimentação processual entre o MPC-MG e o TCE-MG referente ao mês de **SETEMBRO**:

ENTRARAM

2.128 PROCESSOS

SAÍRAM, COM PARECER, DESPACHO
OU MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR,

1.764 PROCESSOS

AUTUAÇÃO E PROCESSAMENTO PRÓPRIOS

- 11 Notícias de Irregularidades
- 01 Procedimento Preparatório
- 03 Assuntos Administrativos
- 01 Inquérito Civil

REPRESENTAÇÕES

1.153.832

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SUBPROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES, ACERCA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE OCORRIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, RELACIONADA A PAGAMENTO DE SERVIDORES, LOTADOS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, UTILIZANDO O RECURSO DO FUNDEB, EM VIOLAÇÃO AO ART. 71, VI, DA LEI Nº 9.394, DE 1996, E AO ART. 25 DA LEI Nº 14.113, DE 2020.

1.153.870

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SUBPROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES, EM FACE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE TINHAM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RUA LUDOVICO BARBOSA.

1.153.904

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO E DE EMPRESA EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

1.153.906

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SUBPROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES, EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, DURANTE OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2021 E 2022.



COLUNA IURISPRUDENTIA

POR BRUNO PIMENTA CARREIRO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Informativo nº 1.101

Resumo: “É constitucional – por não violar o sistema de repartição de competências e atender à vedação ao nepotismo – norma municipal que proíbe a celebração de contratos do Município com agentes públicos municipais e respectivos parentes, até o terceiro grau. Contudo, esse impedimento não se aplica às pessoas ligadas – por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, inclusive, ou por adoção – a servidores municipais não ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de infringência ao princípio da proporcionalidade.”

RE 910.552/MG – Tema 1.001 RG. Relatora: Ministra Cármen Lúcia; redator do acórdão: Ministro Roberto Barroso. Julgamento virtual finalizado em 30.6.2023.

Resumo: “São nulas – por violarem os princípios da separação dos Poderes e da legalidade – as decisões judiciais que condicionam a rescisão de contratos de trabalho de empregados públicos não estáveis à prévia conclusão de negociação coletiva, de modo a impedir que o estado federado realize atos tendentes a descontinuar a atividade das fundações, sociedades de economia mista e autarquias estaduais.”

ADPF 486/RS, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 30.6.2023.

Resumo: “São constitucionais – à luz do regime constitucional de repartição de competências (CR/1988, arts. 24, I; e 169, *caput*) e do equilíbrio federativo – dispositivos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que incluem, no cálculo dos gastos com pessoal pela Administração Pública, as despesas com inativos e pensionistas, bem como o imposto de renda retido na fonte.”

ADC 69/DF. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Julgamento virtual finalizado em 30.6.2023.

Teses fixadas:

“A complementação ao Fundef realizada a partir do valor mínimo anual por aluno fixada em desacordo com a média nacional impõe à União o dever de suplementação de recursos.”
“Sendo tal obrigação imposta por título executivo judicial, aplica-se a sistemática dos precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição da República.”

RE 635.347/DF – Tema 416 RG. Relator Ministro Roberto Barroso. Julgamento virtual finalizado em 30.6.2023.

Informativo nº 1.103

Resumo: “É inconstitucional – por violar os arts. 73, § 4º e 75, *caput*, da CR/1988 – norma estadual que veda a participação concomitante de mais de um auditor substituto no Órgão Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.”

ADI 5.698/RJ. Relator: Ministro Dias Toffoli. Julgamento virtual finalizado em 14.08.2023.

Resumo: “São constitucionais – à luz do pacto federativo e da autonomia financeira, legislativa e político-administrativa dos entes federados – dispositivos da Lei Complementar (LC) 159/2017 e do Decreto 10.681/2021, que estabelecem e regulamentam o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal; bem como norma inscrita na LC 101/2000, que traz previsão de que as despesas com inativos e pensionistas integram o cômputo da despesa total com pessoal dos respectivos Poderes e órgãos.”

ADI 6.892/RJ. Relator: Ministro Roberto Barroso. Julgamento virtual finalizado em 14.8.2023.

Informativo nº 1.104

Resumo: “É constitucional – pois ocorrida dentro dos limites explicitados pelo STF no julgamento da ADI 5.991/DF – a prorrogação antecipada do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo do corredor metropolitano São Mateus/Jabaquara promovida pelos Decretos 65.574/2021 e 65.757/2021, ambos do Estado de São Paulo.”

ADI 7.048/SP. Relatora: Ministra Cármen Lúcia; redator do acórdão: Ministro Gilmar Mendes. Julgamento virtual finalizado em 21.8.2023.

Resumo: “É inconstitucional – por ultrapassar a prerrogativa pautada na mera reorganização administrativa (CR/1988, art. 84, VI, “a” e “b”) e ofender o princípio da reserva legal (CR/1988, art. 48, X, c/c o art. 61, § 1º, II,



COLUNA JURISPRUDENTIA

POR BRUNO PIMENTA CARREIRO

“a”) – norma estadual que autoriza a transformação, mediante decreto ou outro ato normativo infralegal, de funções de confiança em cargos em comissão ou vice-versa.”

ADI 6.180/SE. Relator: Ministro Dias Toffoli. Julgamento virtual finalizado em 14.8.2023.

Resumo: “Sociedades de economia mista, como o Metrô-DF, desde que prestem serviço público essencial em regime de exclusividade (monopólio natural) e sem intuito lucrativo, submetem-se ao regime constitucional de precatórios para o adimplemento de seus débitos.”

ADPF 524/DF. Relator: Ministro Edson Fachin. Julgamento virtual finalizado em 21.8.2023.

Tese fixada: “É inconstitucional, por violação do art. 132 da CR, a criação de órgão ou de cargos jurídicos fora da estrutura da Procuradoria do Estado, com funções de representação judicial, consultoria ou assessoramento jurídico de autarquias e fundações públicas estaduais.”

ADI 7.380/AM. Relator: Ministro Roberto Barroso. Julgamento virtual finalizado em 21.8.2023.

Informativo nº 1.105

Resumo: “São constitucionais os dispositivos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal 8.429/1992 - LIA) que ampliam o conceito de agente público, impõem obrigações no tocante às informações patrimoniais para posse e exercício do cargo, bem como preveem sanções – independentemente das esferas penais, civis e administrativas – e o acompanha-

mento dos respectivos procedimentos administrativos pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas.”

ADI 4.295/DF. Relator: Ministro Marco Aurélio; relator do acórdão: Ministro Gilmar Mendes. Julgamento virtual finalizado em 21.8.2023.

Resumo: “É constitucional – pois não viola a segurança viária (CR/1988, art. 144, § 10, I e II), a exigência de licitação para a prestação indireta de serviços públicos (CR/1988, art. 175), ou pacto federativo e a autonomia dos Estados-membros (CR/1988, arts. 18 e 25, *caput* e § 1º) – a prestação de serviços de fabricação e de estampagem de Placas de Identificação de Veículos do Brasil (PIV) por empresas habilitadas mediante credenciamento.”

ADI 6.313/DF. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Julgamento virtual finalizado em 25.8.2023.

Resumo: “É inconstitucional – por invadir a competência da União exclusiva para manter o serviço postal e privativa para legislar sobre a matéria (CR/1988, arts. 21, X; e 22, V) – lei estadual que proíbe a entrega, em caixas postais comunitárias, das correspondências que se enquadram como carta, cartão-postal e correspondência agrupada.”

ADI 3.081/RJ. Relator: Ministro Nunes Marques. Julgamento virtual finalizado em 25.8.2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Informativo nº 780

Destaque: “No caso de contrato verbal e sem licitação, o ente público tem o dever de indenizar, desde

que provada a existência de subcontratação, a efetiva prestação de serviços, ainda que por terceiros, e que tais serviços se reverteram em benefício da Administração.”

REsp 2.045.450-RS. Relator: Ministro Herman Benjamin. Segunda Turma, por unanimidade. Julgado em 20.6.2023.

Informativo nº 781

Destaque: “O fato de a Gratificação de Atividade Tributária (GAT) ser paga a todos os integrantes da carreira, constituindo-se em gratificação genérica calculada sobre o vencimento básico, não implica a sua transmutação em vencimento básico, categoria expressamente referida na legislação, que não se confunde com as vantagens permanentes do cargo.”

AR 6.436-DF. Relator: Ministro Francisco Falcão. Primeira Seção, por unanimidade. Julgado em: 12.4.2023, DJe 22.6.2023.

Destaque: “O Adicional de Gestão Educacional, instituído pela Lei federal n. 9.640/1998, para o servidor investido em cargo de direção ou função gratificada das Instituições Federais de Ensino, não pode ser incluído na base de cálculo da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI), sob pena de *bis in idem*.”

AgInt no AREsp 2.233.221-RS. Relator: Ministro Benedito Gonçalves. Primeira Turma, por unanimidade. Julgado em 19.6.2023, DJe 21.6.2023.

Informativo nº 784

Destaque: “A falta de intimação do servidor público, após a apresentação do relatório final pela comissão



COLUNA JURISPRUDENTIA

POR BRUNO PIMENTA CARREIRO

processante, em processo administrativo disciplinar não configura ofensa às garantias do contraditório e da ampla defesa, ante a ausência de previsão legal.”

MS 22.750-DF. Relator: Ministra Regina Helena Costa. Primeira Seção, por unanimidade. Julgado em 9.8.2023, DJe 15.8.2023.

Destaque: “Servidora pública que pede exoneração e fica inerte por mais de 3 anos até ingressar com ação judicial requerendo declaração de nulidade do ato administrativo e a consequente reintegração ao cargo não tem direito à indenização de valores retroativos à exoneração, por configurar enriquecimento sem causa.”

REsp 2.005.114-RS. Relator: Ministro Benedito Gonçalves. Primeira Turma, por unanimidade. Julgado em 22.8.2023.

Destaque: “O registro do loteamento implica perda da posse e do domínio do espaço livre, com transferência irreversível para o Poder Público.”

REsp 1.856.024-SC. Relator: Ministro Gurgel de Faria. Primeira Turma, por unanimidade. Julgado em 22.8.2023.

Informativo nº 785

Destaque: “A Administração Pública pode inscrever em cadastros de restrição de crédito os seus inadimplentes, ainda que não haja inscrição prévia em dívida ativa.”

AREsp 2.265.805-ES. Relator: Ministro Francisco Falcão. Segunda Turma, por unanimidade. Julgado em 22.8.2023, DJe 25.8.2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim de Jurisprudência nº 444

Licitação. Locação (Licitação). Bens imóveis. Locação sob medida. Terreno. União Federal. Consulta.

Existe amparo legal à utilização do modelo de locação sob medida, *built to suit*, em terrenos da União, sendo obrigatória a reversão do bem à Administração Pública ao final do contrato, hipótese em que se fazem necessários o procedimento licitatório, a concessão do direito de superfície ao eventual vencedor do certame e o atendimento às demais exigências dispostas no Acórdão 1301/2013-TCU-Plenário.

Acórdão 755/2023, Plenário, Consulta. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

Responsabilidade. Convênio. Gestor sucessor. Conduta omissiva. Obra paralisada.

A responsabilidade do Prefeito sucessor fica caracterizada quando, com recursos garantidos para tal e sem justificativa de inviabilidade, não retomar obra iniciada e não acabada pelo seu antecessor, por implicar desperdício de recursos públicos e contrariar o princípio da continuidade administrativa.

Acórdão 2915/2023, Primeira Câmara, Recurso de Reconsideração. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

Responsabilidade. Contrato administrativo. Liquidação da despesa. Atestação.

O atesto de despesa efetuado sem a efetiva verificação do direito do contratado ao crédito é ato grave, porquanto dá margem à ocorrên-

cia de pagamentos sem a devida contraprestação pela execução do objeto, sujeitando o responsável ao ressarcimento de eventual prejuízo ao erário.

Acórdão 2840/2023, Segunda Câmara, Recurso de Reconsideração. Relator: Ministro Augusto Nardes.

Boletim de Jurisprudência nº 445

Direito Processual. Tomada de contas especial. Fase interna. Princípio da ampla defesa. Princípio do contraditório. Notificação. Ausência.

Não há prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa em razão da ausência de oportunidade de defesa na fase interna de tomada de contas especial, pois nessa etapa, em que se coletam evidências para fins de apuração dos fatos e das responsabilidades, não há uma relação processual constituída. A garantia ao direito de defesa ocorre na fase externa, com o chamamento do responsável aos autos, a partir da sua citação válida.

Acórdão 3148/2023, Segunda Câmara, Recurso de Reconsideração. Relator: Ministro Augusto Nardes.

Boletim de Jurisprudência nº 446

Contrato Administrativo. Aditivo. Requisito. Projeto. Alteração. Superveniência. Justificativa.

Na execução de contratos, eventuais alterações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fiquem adequadamente consignadas as justificativas das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e es



COLUNA IURISPRUDENTIA

POR BRUNO PIMENTA CARREIRO

tudos técnicos pertinentes, bem como deve estar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações, vedada a utilização de quaisquer justificativas genéricas.

Acórdão 831/2023, Plenário, Acompanhamento. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

Contrato Administrativo. Superfaturamento. Preço. Referência. Licitante. Proposta de preço. Preço de mercado.

O parâmetro para cálculo de eventual superfaturamento é o preço de mercado, e não as propostas apresentadas por outros licitantes. O superfaturamento, para estar caracterizado, deve refletir que o preço pago pela Administração estava em patamar superior ao valor de mercado.

Acórdão 3193/2023, Segunda Câmara, Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Substituto Marcos Bemquerer.

Boletim de Jurisprudência nº 448

Licitação. Registro de preços. Requisito. Qualificação técnica. Capacidade técnico-operacional. Quantidade. Base de cálculo.

Em licitação para registro de preços, é regular que os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, sejam estabelecidos por percentual do somatório dos quantitativos a serem demandados tanto pelo órgão gerenciador quanto pelos órgãos participantes (art. 9º, incisos II, III e § 3º, do Decreto federal 7.892/2013).

Acórdão 978/2023, Plenário, Representação. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

Pessoal. Ressarcimento administrativo. Decisão judicial. Tutela antecipada. Revogação. Tomada de contas especial. Instauração. AGU.

Não é cabível a instauração de tomada de contas especial com vistas à devolução de valores recebidos por servidor ou pensionista mediante antecipação de tutela posteriormente revogada, por não se tratar de desfalque ou desvio de recursos, tampouco prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico por parte do beneficiado, que recebeu as quantias por determinação de legítima decisão judicial. Compete à AGU adotar as medidas cabíveis no sentido de obter a devolução, para a União, dos valores recebidos por força da decisão revogada, e ao Poder Judiciário decidir sobre o ressarcimento (art. 302, inciso I e parágrafo único, do CPC).

Acórdão 3482/2023, Segunda Câmara, Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Boletim de Jurisprudência nº 308

Improbidade administrativa – Lei 14.230/2021 – Prescrição intercorrente – Irretroatividade – Tema 1.199, STF – Art. 11 da Lei federal 8.429/1992 – Rol taxativo – Direito sancionador – Retroatividade da norma mais benéfica

Ementa: Apelação Cível. Ação por ato de improbidade administrativa. Lei n. 14.230/2021. Prescrição intercorrente. Tese firmada no Tema 1.199 pelo STF. Irretroatividade do novo regime prescricional. Rejeição da prejudicial. Prática de conduta

tipificada no artigo 11, *caput*, da Lei federal nº 8.429/1992. Alteração pela Lei federal nº 14.230/2021. Rol taxativo. Aplicabilidade imediata. Retroatividade da norma mais benéfica ao acusado. Direito administrativo sancionador. Sentença de procedência reformada.

- Diante do entendimento firmado pelo excelso Supremo Tribunal Federal, no julgamento ARE 843.989/PR, Tema 1.199, lavrado no sentido de que “o novo regime prescricional previsto na Lei federal 14.230/2021 é IRRETROATIVO, aplicando-se os novos marcos temporais, a partir da publicação da lei”, deve ser afastada a tese de prescrição intercorrente no presente feito.

- A Lei federal nº 14.230/2021 promoveu significativas alterações na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); entre outras, alterou o *caput* do seu art. 11, que previa como sendo ímproba a prática de atos atentatórios aos princípios da Administração Pública, exemplificados em seus incisos, que passaram a compor um rol taxativo.

- A Lei de Improbidade Administrativa integra parte do Direito Administrativo Sancionador, conforme indicado no art. 17-D da Lei federal nº 8.429/1992, ao qual se aplica, segundo o entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, o princípio da retroatividade da lei mais benéfica, previsto no art. 5º, XL, da Constituição da República, sendo o qual “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu”.

- Se a conduta imputada à parte ré não mais configura ato de improbidade administrativa, por não se enquadrar em nenhum dos incisos



COLUNA IURISPRUDENTIA

POR BRUNO PIMENTA CARREIRO

do art. 11 da Lei federal nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei federal n. 11.230/2021, devido à ausência de previsão legal, não há razão jurídica que autorize sua condenação, impondo-se a reforma da sentença que julgou procedente o pedido inicial.

TJMG - Apelação Cível 1.0327.14.001832-3/001. Relator: Desembargador Luís Carlos Gambogi, 5ª Câmara Cível, j. em 27.7.2023, p. em 27.7.2023.

Boletim de Jurisprudência nº 310

Lei municipal – Funcionário público – Vale-transporte gratuito – Inconstitucionalidade.

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de Itaúna. Funcionários públicos. Vale-transporte gratuito. Competência do Poder Executivo. Vício de iniciativa. Aumento de despesas. Inexistência de fonte de custeio. Violação ao princípio da separação de poderes. Inconstitucionalidade. Pretensão acolhida.

1. Compete privativamente ao chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo sobre a organização e a atividade do referido Poder, incluindo a fixação da remuneração dos funcionários públicos, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. A Lei municipal nº 5.796, de 2022, de Itaúna, instituiu o vale-transporte gratuito para o servidor público da Prefeitura municipal de Itaúna e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

3. A norma incide em inconstitucionalidade, uma vez que dispõe sobre remuneração de funcionários públicos municipais, além de acarretar aumento de despesa sem a correspondente fonte de custeio.

4. Assim, houve ingerência do Poder Legislativo no Poder Executivo, o que afronta o princípio constitucional da separação de Poderes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida, acolhida a pretensão inicial e declarada a inconstitucionalidade da Lei municipal nº 5.796, de 2022, de Itaúna.

TJMG - Ação Direta Inconstitucionalidade 1.0000.22.123622-7/000. Relator: Desembargador Caetano Levi Lopes, Órgão Especial, j. em 21.8.2023, p. em 22.8.2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Informativo de Jurisprudência nº 274

Ementa: Consulta. Encerramento de mandato. Transição de mandato. Executivo municipal. Elaboração de termo de transmissão de cargo. Ausência de regulamentação pelo TCE-MG.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não possui nenhuma norma que estabeleça exigência aos Municípios quanto à elaboração de termo de transmissão de cargo no encerramento de mandato.

Processo 1.095.312 – Consulta. Relator: Conselheiro Durval Ângelo. Deliberado em 17.5.2023. Publicado no DOC em 3.7.2023.

Informativo de Jurisprudência nº 275

Ementa: Denúncia. Consórcio público intermunicipal. Licitação. Pregão presencial. Sistema de registro de preços. Aquisição de recursos instrutivos. Ausência de definição clara e precisa do objeto. Inadequa-

ção do critério de julgamento. Ausência de estudo de demanda. Procedência. Aplicação de multa.

1. A fase preparatória do procedimento licitatório envolve a definição do objeto que deverá ser precisa, suficiente e clara, assim como a estimativa das quantidades a serem adquiridas.

2. O critério “maior desconto” pode ser enquadrado no tipo de licitação “menor preço”, desde que o desconto ofertado pelo licitante seja uma das causas de obtenção do menor preço pela Administração e que o parâmetro de incidência do desconto seja transparente e igual para todos os licitantes (art. 45, § 1º, da Lei n. 8.666/1993).

Processo 1.095.318 – Denúncia. Relator: Conselheiro Durval Ângelo. Deliberado em 10.8.2023. Publicado no DOC em 24.8.2023.

Informativo de Jurisprudência nº 276

Ementa: Recurso ordinário. Aposentadoria. Prefeitura municipal. Responsabilização do gestor. Tentativa frustrada de intimação. Multa por descumprimento de ordem do Tribunal de Contas. Nulidade do acórdão na parte que imputou multa à responsável.

Não cabe fixação de multa por descumprimento de ordem deste Tribunal de Contas na hipótese de ausência de comprovação da efetiva intimação à interessada, sob pena de configurar violação do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Processo 1.104.843 – Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 9.8.2023. Publicado no DOC em 1.9.2023.



O MPC NA MÍDIA

Vários canais de comunicação estão disponíveis nas mídias sociais e plataformas de distribuição. Acompanhe-nos para saber tudo o que acontece no Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.



Instagram
[@mpc_mg](#)



YouTube
[MPC-MG](#)



Twitter/X
[@mpc_mg](#)



Spotify
[MPC Cast](#)



Facebook
[Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais](#)



LinkedIn
[Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais](#)



Flickr
[Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais](#)

MPC NOTÍCIAS

OUTUBRO 2023 - EDIÇÃO 17

EQUIPE EDITORIAL

PROCURADOR-GERAL

MARCÍLIO BARENCO

SUBPROCURADOR-GERAL

DANIEL GUIMARÃES

EDIÇÃO

SIMONE PEREIRA

DIAGRAMAÇÃO

GUILHERME FERNANDES

REVISÃO

LÍLIAN DE OLIVEIRA



Ministério Público de Contas
do Estado de Minas Gerais